

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ N.º 17.980.392/0001-03 - Email: [prefpira@congnet.com.br](mailto:prefpira@congnet.com.br)  
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro - CEP: 35.536-000 - Piracema  
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.010/06, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

## ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007 em R\$ 8.250.000,00 ( oito milhões duzentos e cinquenta mil reais ), discriminadas, conforme quadros demonstrados abaixo:

### Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita.

RECEITAS	ADMIN. DIRETA	ADMIN. INDIRETA	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.620.500,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>7.220.500,00</b>
Receita Tributária	313.000,00		313.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00	230.000,00	430.000,00
Receita Patrimonial	56.500,00	86.000,00	142.500,00
Receita de Serviços	184.000,00		184.000,00
Transferências Correntes	6.558.550,00		6.558.550,00
Outras Receitas Correntes	65.200,00	4.000,00	69.200,00
Receita Intra-Orçamentária		280.000,00	280.000,00
Receita Retificadora	-756.750,00		-756.750,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.029.500,00</b>		
Alienação de Bens	20.000,00		
Transferências de capital	959.500,00		
Outras Receitas de Capital	50.000,00		
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>7.650.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>8.250.000,00</b>

### Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
01 Legislativa	276.000,00		276.000,00
04 Administração	1.253.000,00		1.253.000,00
08 Assistência Social	150.000,00		150.000,00
09 Previdência Social		600.000,00	600.000,00
10 Saúde	1.666.500,00		1.666.500,00
12 Educação	1.692.200,00		1.692.200,00
13 Cultura	76.000,00		76.000,00
15 Urbanismo	601.000,00		601.000,00
16 Habitação	110.000,00		110.000,00
17 Saneamento	204.000,00		204.000,00
20 Agricultura	339.300,00		339.300,00
24 Comunicações	20.000,00		20.000,00
26 Transporte	1.055.000,00		1.055.000,00
27 Desporto e Lazer	77.000,00		77.000,00
28 Encargos Especiais	80.000,00		80.000,00
99 Reserva de Contingências	50.000,00		50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.650.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>8.250.000,00</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ N.º 17.980.392/0001-03 - Email: [prefpira@congnet.com.br](mailto:prefpira@congnet.com.br)  
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro - CEP: 35.536-000 - Piracema  
Estado de Minas Gerais

## Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias.

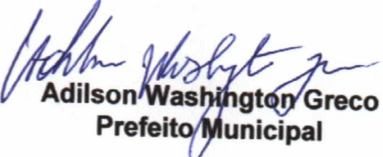
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1	Câmara Municipal		7.650.000,00
1.01	Câmara Municipal		276.000,00
1.01.1	Câmara Municipal	276.000,00	
2	EXECUTIVO		7.374.000,00
2.01	Gabinete do Prefeito		555.000,00
2.01.1	Gabinete da Prefeitura	555.000,00	
2.02	Departamento de Administração		507.000,00
2.02.1	Departamento de Administração	507.000,00	
2.03.1	Departamento Financeiro		321.000,00
2.03.1	Departamento Financeiro	321.000,00	
2.04	Fundo Municipal de Educação - FUNDEF.		485.000,00
2.04.1	Fundo Municipal de Educação - FUNDEF	485.000,00	
2.05	Departamento de Educação e Cultura		1.283.200,00
2.05.1	Departamento de Educação e Cultura	1.283.200,00	
2.06	Fundo Municipal de Saúde		1.666.500,00
2.06.1	Fundo Municipal de Saúde	1.666.500,00	
2.07	Fundo Municipal de Assistência Social		260.000,00
2.07.1	Fundo Municipal de Assistência Social	260.000,00	
2.08	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		1.873.000,00
2.08.1	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.873.000,00	
2.09	Divisão de Agricultura e Pecuária		346.300,00
2.09.1	Divisão de Agricultura e Pecuária	346.300,00	
2.10	Divisão de Esportes		77.000,00
2.10.1	Divisão de Esportes	77.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
3.01	Instituto de Previdência Municipal de Piracema		600.000,00
3.01.1	PIRAPREV	600.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADE			8.250.000,00

Art. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando -se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro 2006.

  
Adilson Washington Greco  
Prefeito Municipal